ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

# DECRETO Nº 3.400, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

**"Altera o anexo II do Decreto nº1.542, de 15/05/1997 que trata do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte."**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de redimensionar a classificação das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em função do aumento ou diminuição do número de matrículas no presente ano letivo.

**DECRETA:**

Art. 1° - O Anexo II do Decreto n° 1.542, de 15 de maio de 1997, que trata do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, alterado pelo Decreto n° 3.247, de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 01/10/2008, revogadas as disposições em contrário e, em especial o Anexo I do Decreto n° 3.247, de 30 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 24 de Outubro de 2008.

**Roberto Daniel Campos de Almeida**
**Prefeitura Municipal**

Gilberto Cytrin
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 31 OUT. 2008
Jornal RTM Nº 112
Página 05/06
Rubrica
Mat. 05/0039.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

# DECRETO Nº 3.400, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

## ANEXO I

## CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

01 – O Grupo A é constituído por unidades escolares com no mínimo 400 (quatrocentos) alunos.

02 – O Grupo B é constituído por unidades escolares com no mínimo 250 (duzentos e cinqüenta) alunos.

03 – O Grupo C é constituído por unidades escolares com no mínimo 120 (cento e vinte) alunos.

04 – O Grupo D é constituído por unidades escolares com no mínimo 50 (cinquenta) alunos.

05 – O Grupo E é constituído por unidades escolares com menos de 50 (cinquenta) alunos.

**§ Único** – As Unidades Escolares, cujos alunos permaneçam nas mesmas em horário integral, terão seus alunos contados em dobro para efeito de Classificação das Escolas.

**GRUPO A:**

- E M Cel Edmundo de Macedo Soares e Silva
- E M Profª Adalice Soares

**GRUPO B:**

- E E M Pantanal
- E E M Pantrezina
- E M São Judas Tadeu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

GRUPO C:

- E E M Felício Bastos
- E E M Ruy Bittencourt
- E M de Formação Profissional Gov. Portela
- E M Prof Cornélio José Fernandes Neto
- E.E.M Guararapes
- E.M. Francisco Costa

GRUPO D:

- E M Carmem de Luca Andreiolo
- E E M Marco da Costa
- E E M Santa Bárbara
- Creche Municipal Alice da Rocha Fernandes

GRUPO E:

- E M Deolinda Assumpção
- E M Conrado Zeck
- E M Manoel Ribeiro
- E M Prefeito Roberto de Almeida
- E M Santa Luzia
- E M Carmem de Souza Gomes
- E E M Manoel Bernardes Neto
- E E M Waldemar Vieira da Rosa
- Creche Municipal Vereador José Carlos Salerno
- Creche Municipal Ernestina Maria da C Dutra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 21 a 31 OUT. / 2008
Jornal BIM Nº 112
Página 05/06
Rubrica
Mat. 05/0039

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 24 de Outubro de 2008.

**Roberto Daniel Campos de Almeida**
**Prefeito Municipal**

**Gilberto Cytrin**
**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**